



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 04/2012

FL. N.º 172

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012**

N.º 04/2012

DATA: Vinte e um de fevereiro de dois mil e doze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva (PPD/PSD) e Vereadores,-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal começou por ceder ao Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva as informações por este solicitadas na última reunião, a saber:-----

- Planta Síntese do Loteamento da Zona Industrial Lordelo/Codal, à escala 1/1000;-----

- Informação da Sra. Dra. Paula Ribeiro, relativa à obra Vias Variantes de Vila Chã, dando conta que a placa de publicidade do financiamento comunitário da ON2 se encontra colocada em obra, em lugar bem visível e de acordo com as

2012.02.21

Normas de Comunicação do Programa. A mesma foi colocada atempadamente uma vez que a execução financeira da candidatura ainda não teve início.-----

- Informação do Sr. Eng.º Paulo Reis, datada de 22.02.2012, referindo que o Auto de Consignação da obra Vias Variantes de Vila Chã foi elaborado a 24.11.2011. Mais informa que a empresa Manuel Francisco de Almeida S.A. será notificada no sentido de proceder à reparação da deformação detetada na estrutura em pedra de suporte ao talude na via de ligação à Zona Industrial Lordelo/Codal.-----

- Informação do Sr. Eng.º Vitor Soares, datada de 20.02.2012, referindo que para a obra de Restauração do Centro Educativo de Cepelos foi aberto procedimento (OE -AD n.º 4/2011) por ajuste direto, adjudicado à empresa Ecomonteiros. O valor dos trabalhos realizados no Centro Educativo foram de € 90.508,66+Iva.-----

- Informação do Sr. Adão Moreira de Pinho, Encarregado, a exercer funções na DOMM, datada de 17.02.2012, dando conta das obras realizadas com a máquina objeto de ajuste direto à empresa Rui Miguel Tavares Dias. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da reunião de encerramento dos trabalhos de inspeção com a Sra. Inspetora da IGAL. Esta abordou alguns assuntos que esteve a analisar, designadamente os contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica celebrados com a Sra. Dra. Célia Tavares e a Sociedade de Advogados de Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas, Fontemanha & Associados, tendo a Sra. Inspetora admitido a necessidade desta Câmara Municipal ter mais um Jurista. Perguntou-lhe quais as medidas tomadas pela Câmara Municipal quanto ao Loteamento do Sr. Adalberto Moreira Dias em Algeriz, e tendo sido esclarecida sobre as deliberações tomadas, solicitou ao Sr. Presidente que com urgência se apresentem os projetos de execução e se encerre este processo. A Sra. Inspetora analisou ainda a compra do lote n.º 35 na Zona Industrial de Lordelo/Codal, tendo informando que ouviria ainda a parte queixosa. Analisou ainda os concursos de admissão de pessoal



2012.02.21

ACTA N.º — 04/2012

FL. N.º 133

mas não teceu qualquer comentário sobre os mesmos. Informou ainda que a IGAL está em processo de extinção/fusão e que as suas competências serão encaminhadas para as Finanças. O Relatório será oportunamente remetido à Câmara Municipal, havendo lugar a contraditório se for caso disso. Nesta reunião não salientou a Sra. Inspectora nenhum caso emergente a ser prontamente resolvido.-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva sobre as informações entregues quis ainda saber quais os dados obrigatórios a constar das placas de financiamento. Tendo sido chamado à reunião o Chefe da Divisão de Planeamento o mesmo informou que a placa das Vias Variantes foi colocada atempadamente uma vez que para o QREN o início da obra coincide com o início da execução financeira. Quanto aos dados constantes da placa os mesmos estão tipificados de acordo com Regulamentos específicos, cujo extrato foi entregue aos Srs. Vereadores durante a reunião.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a ata da reunião ordinária de sete de fevereiro de dois mil e doze, com a seguinte correção à minuta dessa ata: na folha 7, na linha 16, onde consta "em área de construção", passa a constar da ata "da área de implantação em área urbana".-----

2. "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" - REQUERIMENTO DE AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA.: Este assunto foi retirado de apreciação.-

3. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE TRATOR AFETO À JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira datada de 09.02.2012, com o seguinte teor: "Em deliberação de Câmara de 6 de Agosto de 2007 foi decidido transferir para as Juntas de

2012.02.21

Freguesia de Cepelos, S. Pedro de Castelões e Vila Chã a propriedade dos tratores que naquele momento lhes estavam afetos, nomeadamente: marca FORD, matrícula 19-88-CH; marca FORD, matrícula 11-54-CT; e marca FORD, matrícula 19-89-CH.-----

Atualmente, encontra-se ao serviço da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra, nos mesmos moldes daqueles, um trator marca FORD, matrícula 11-55-CT e reboque Herculano matrícula C-49143, pelo que se sugere tratamento idêntico, porquanto o mesmo deixa de significar encargos para este Município."----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei 169/99, apoiar a Freguesia de Macieira de Cambra, transmitindo-lhe a propriedade do trator marca FORD, matrícula 11-55-CT e reboque Herculano, matrícula C-49143, à semelhança do procedimento que tem sido adotado com outras freguesias, nos termos da informação técnica de 09.02.2012.-----

Ausentou-se a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues devido a um compromisso inadiável.-----

4. PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO N.º 20/2010 – “SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA ENTIDADE EMPRESARIAL LOCAL “ÁGUAS DO CAIMA E.E.M.”: Presente proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 16.02.2012, com o seguinte teor: “Considerando que: -----

1. Foi constituída a empresa municipal - ÁGUAS DO CAIMA E.E.M.;-----
2. Em sua sequência foi deliberado, pelos órgãos autárquicos competentes, a seleção de parceiro privado para a aquisição de um valor minoritário de capital social da referida empresa;-----
3. Essa aquisição visa a obtenção de "conhecimento de gestão" especializado para o desenvolvimento da atividade da empresa; -----



2012.02.21

ACTA N.º — 04/2012

FL. N.º 074

4. Com essa gestão se visam desenvolver melhorias qualitativas na prestação de serviços essenciais às populações do município;-----

Considerando, por outro lado, que,-----

5. A situação económica e financeira do país e a nível internacional se alterou profundamente após o lançamento do procedimento;-----

6. A alteração económica e financeira apresenta reflexos determinantes no desenvolvimento de um correto procedimento;-----

7. Se verificaram no decorrer do procedimento alterações legais imperativas aplicáveis à escolha do parceiro privado;-----

8. Estas alterações legais definem de modo distinto ao anteriormente em vigor os pressupostos do procedimento;-----

9. Esta situação é determinante para a impossibilidade de apresentação de propostas; -----

10. Também todo o procedimento passa a estar sujeito a apreciação, parecer e acompanhamento da entidade reguladora do sector - ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). -----

Propõe-se que seja:-----

a) Considerado encerrado o "PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO N.º 20/2010 - SELECÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA ENTIDADE EMPRESARIAL LOCAL "AGUAS DO CAIMA E.E.M.", que se encontra em curso;-----

b) Aberto novo procedimento, que garantindo a defesa dos interesses dos municípios na prestação de serviços essenciais em causa, tome em consideração as alterações económicas e financeiras verificadas, o novo enquadramento legal e a supervisão da entidade reguladora (ERSAR).-----

Presente ainda ata do Júri do Procedimento datada de 20.02.2012, a qual documenta o ato de abertura do procedimento que decorreu no dia 29 de

2012.02.21

dezembro de 2011, no âmbito do procedimento acima referenciado, tendo-se verificado que os candidatos convidados a apresentar proposta não o fizeram, ficando por isso o procedimento deserto.”-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que, face à conjuntura económica, seria espetável que este procedimento não tivesse o êxito pretendido. O encerramento do procedimento é pacífico. Discorda com abertura de novo procedimento nos termos propostos. Entende que deve ser o Município a fazer a gestão do bem precioso que é a água. Embora a Câmara seja parceira da entidade a criar haverá sempre uma gestão privada, que levará a um aumento de preços à semelhança do que tem vindo a acontecer em outros Municípios. Teme que a deliberação de abertura de novo procedimento se torne portanto negativa. Vê assim com relutância a abertura de um novo procedimento. Acha que com calma e tempo se deve avaliar o funcionamento dos serviços, alinhar estratégias e continuar a ser o Município a gerir este bem que ainda confere receita.-----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que dito nesses termos quase se revê na anterior intervenção, no entanto a situação não é como diz o Sr. Vereador. Não referiu o Sr. Vereador o saneamento, e sendo certo que a água dá lucro, o saneamento dá muito prejuízo, portanto há que fazer o balanço. Os esgotos têm de ser tratados. Há ainda a levar em conta que o presente Quadro Comunitário de Apoio ainda não abriu qualquer candidatura para esta área, mas quando o fizer o Município não poderá candidatar-se a nível individual, pois só serão aceites candidaturas de associações ou intermunicipais. É preciso um investimento de 30 milhões de euros para cobrir a 100% o Município com a rede pública de abastecimento de água e saneamento e tal investimento é impossível para a Câmara com a atual conjuntura. Acresce que mesmo no perímetro urbano há necessidade de renovar as condutas, o que implica um investimento de cerca de



2012.02.21

ACTA N.º 04/2012

FL. N.º 175

9 milhões de euros, só possível com fundos comunitários. Não se pode ignorar que o Município tem uma área de cerca de 147km², com uma rede hipertensa, mal dimensionada e cerca de 10 trabalhadores nesta área. Cada vez mais as Câmaras Municipais estão a optar por encontrar um parceiro privado para fazer esta gestão. E com o modelo pretendido é possível à Câmara Municipal ter controlo efetivo sobre os preços, estando previsto no Caderno de Encargos que os preços não poderão exceder a média do Entre Douro e Vouga. Existe contudo outra opção, que é integrar a holding Águas de Portugal. Na sua proposta também não refere que o procedimento seja aberto de imediato mas sim que o mesmo seja readaptado à nova realidade, que seja estudado porque motivo o procedimento ficou deserto, adaptar as peças e só depois fazer um debate aprofundado sobre esta matéria.-----

O Senhor Presidente da Câmara colocou separadamente a votação as alíneas a) e b) da sua proposta.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata do júri do procedimento de 20.02.2012 e considerar encerrado o Procedimento de Negociação N.º 20/2010 - Seleção de Parceiro Privado para Entidade Empresarial Local "Águas do Caima E.E.M.", de acordo com a alínea a) da proposta do Sr. Presidente.-----

Colocada a votação a alínea b) da proposta do Sr. Presidente da Câmara, obteve-se empate na votação com três votos a favor do Sr. Presidente e dos dois Vereadores do PPD/PSD presentes e três votos contra dos Vereadores do CDS/PP, tendo o Sr. Presidente usado do voto de qualidade, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, abrir novo procedimento nos termos e condições da proposta do Sr. Presidente de 16.02.2012.-----

2012.02.21

5. REQUERIMENTO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE DAIRAS/ OBRAS JUNTO À PORTARIA DA EB 2,3 DAIRAS: Presente requerimento n.º 4350/2011, do Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas, solicitando apoio para a execução de projeto para colocação de uma pala junto à portaria, bem como a transformação do acesso à escola.-----

Anexa informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 16.02.2012, com o seguinte teor: "Solicitam a EB 2,3 de Dairas, e a Associação de Pais da Escola de Dairas, o apoio da Câmara Municipal na elaboração de um projeto com vista à colocação de uma cobertura, junto à portaria da escola, para proteção dos alunos em dias de chuva.-----

O presente poderá ser deferido pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4 da Lei 169/99."-----

Presente ainda informação do Chefe da DP referindo que a solução avançada para o acesso à Escola não parece viável pois o traçado passa pela utilização do Parque das Carvalhas. Quanto ao projeto a Câmara Municipal terá de se pronunciar.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, autorizar a Divisão de Planeamento a elaborar um projeto para a cobertura, ficando a execução da mesma a cargo da Escola. Mais deliberou, indeferir o pedido para o novo traçado de acesso à Escola, uma vez que o mesmo implica a utilização do Parque das Carvalhas, contudo deverá a Divisão de Planeamento efetuar um estudo para o acesso cuja solução não passe pela destruição do referido Parque.-----

6. PROJETO DE ALARGAMENTO DA RUA DO ROSSIO/PENA: Presente o Projeto de Alargamento da Rua do Rossio/Pena para aprovação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Projeto de Alargamento da Rua do Rossio/Pena.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.02.21

ACTA N.º 04/2012

FL. N.º 176

7. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 20:

Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 20 (OE-Autos 7/2012), datado de 30.01.2012, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viques", no valor total de sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados-----	€ 68.688,89
- Depósito de garantia-----	€ 3.434,44
+ IVA (6%)-----	€ 4.121,33
Total do auto-----	€ 69.375,78

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 20, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viques – 2.ª Fase".-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

- REQUERIMENTO DO PROFESSOR VÍTOR FERREIRA E ALUNOS DO 12.º ANO DO CURSO CIENTÍFICO HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS/AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BÚZIO.-----
- NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PARA A LIGAÇÃO DA ER 227 AO SOUTO - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 07.02.2012.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre estes assuntos que passam a constar da ordem do dia como pontos 8 e 9 sendo renumerados os restantes pontos.-----

2012.02.21

8. REQUERIMENTO DO PROFESSOR VÍTOR FERREIRA E ALUNOS DO 12.º

**ANO DO CURSO CIENTÍFICO HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS/
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BÚZIO:**

Na sequência do requerimento do Sr. Prof. Vítor Ferreira e Alunos do 12.º ano do Curso Científico Humanístico de Artes Visuais do Agrupamento de Escolas de Búzio (RE 740/2012), presente informação da Chefe da DAJ, datada de 20.02.2012, com o seguinte teor:

"Pretendem os requerentes proceder à venda de guarda chuvas, bolos e cachorros (em carro equipado para o efeito): na feira quinzenal; na feira de velharias e nos dias 20 e 22 de Fevereiro de 2012.-----

Relativamente à Feira Quinzenal cumpre informar que não contém o respetivo regulamento qualquer disposição aplicável ao solicitado, o que poderá ser colmatado pela Câmara Municipal pela disposição do artigo 24.º do mesmo regulamento - "os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal segundo critérios de normalidade e juízos de equidade". Mais se informa que pedidos semelhantes têm sido deferidos pela Câmara Municipal ao abrigo desta disposição.-----

Relativamente à Feira de Velharias cumpre informar que nos termos do disposto no artigo 2.º do respetivo regulamento "só poderão ser transacionados na Feira produtos que se enquadrem no espírito do evento "velharias, colecionismo e artesanato" ...", afigurando-se a venda a que os requerentes pretendem proceder não se enquadra no espírito do evento.-----

Quanto aos dias 20 e 22 de Fevereiro, de 2012, não especifica onde nem como - isto é não aparece integrado num evento - caso em que cai no regime geral do licenciamento da ocupação de espaço público para venda ambulante ao abrigo do regime geral e da previsão da Tabela de Taxas - caso em que deverá apresentar a documentação que os legitima para o efeito. -----



Cabe ainda referir que, em qualquer dos casos, a venda de produtos alimentares em carro equipado só pode operar-se em viatura com vistoria e licença para o efeito"-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido de autorização para venda na feira quinzenal de Vale de Cambra, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.-----

9. NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PARA A LIGAÇÃO DA ER 227 AO SOUTO - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 07.02.2012:

Considerando-se que a deliberação de 07.02.2012 que aprovou os relatórios de avaliação das parcelas necessárias à obra de Ligação da ER 227 ao Souto não deixou expressa a possibilidade de notificação dos proprietários nos termos e para os efeitos do disposto no C. E., entende-se por bem retificar a mesma de modo a que o procedimento não fique limitado à negociação pela via amigável. -----

Termos em que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, retificar a sua deliberação de 07.02.2012, acrescentando à mesma o seguinte texto: A apresentação da proposta de negociação amigável visa alcançar a aquisição dos bens/imóveis pela via do direito privado, sem prejuízo do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações. Considerando as alterações introduzidas à planta parcelar dos terrenos para a obra revogam-se as deliberações anteriores proferidas sobre a matéria, que a contrariem.-----

10. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 7 a 20 de fevereiro de 2012, no valor total líquido de € 416.008,85.-----
- Processo de contraordenação n.º 124/2008, em que é arguido o Sr. Alfredo Tavares por ter procedido a "ocupação de habitação sem possuir autorização de

2012.02.21

utilização para o efeito”, e do qual consta a decisão de aplicação de uma coima, especialmente atenuada, no montante de €250,00, proferida pelo Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida a 15.02.2012.-----

- Relatório e Contas de 2011 da FORESP – Associação para a Formação e Especialização Tecnológica;-----

- Ofício da Junta de Freguesia de Vila Chã (RE 547/2012) remetendo plano de atividades para 2012.-----

- Comunicação do Clube de Caça e Pesca “Terras de Cambra” (RE 584/2012) dando a conhecer algumas das atividades desenvolvidas no ano de 2011; agradecendo a colaboração da Câmara, a qual pretende continuar a receber; e referindo ainda que é sua pretensão programar atividades no Rio Caima em locais urbanos e outros.-----

- Ofício da Junta de Freguesia de Rôge (RE 600/2012) dando conta dos trabalhos realizados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no ano de 2011.-----

- Ofício da Junta de Freguesia de Arões (RE 626/2012) remetendo listagem dos trabalhos realizados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no ano de 2011.-----

- Ofício da Assembleia Municipal da Mealhada (RE 732/2012) remetendo Moção aprovada em sessão extraordinária de 27 de Janeiro, relativa à Reforma da Administração Local.-----

- Ofício da Junta de Freguesia de Cepelos (RE 784/2012) dando conta dos trabalhos realizados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no ano de 2011.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Por consenso da Câmara Municipal o Sr. Presidente concedeu a palavra ao público presente.-----



- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: No uso da palavra o primeiro inscrito, Sr. José Augusto Vieira de Almeida, residente no lugar dos Penedos, freguesia de Vila Chã, referiu não concordar com o fato de esta Câmara estar aberta no dia de Carnaval; alertou para a necessidade de limpeza de caminhos, matos e rios; e mostrou o seu desagrado pelo acesso ao lugar dos Penedos estar mal arranjado, muito embora tenham os proprietários cedido terreno para o alargamento da estrada, acrescentando que falta uma lâmpada num dos postes de iluminação pública.-----

O Senhor foi informado que se entendeu manter a Câmara Municipal aberta no dia de Carnaval porque este Município não tem tradição carnavalesca para este dia. No que respeita à limpeza dos terrenos foi o Senhor informado que é obrigatório que seja feita 50m em redor das habitações e que a limpeza dos rios obedece às diretrizes da ARH Centro e tem vindo a ser efetuada pelo Clube de Caça e Pesca "Terras de Cambra", com a ajuda de voluntários.-----

No uso da palavra o segundo inscrito, Sr. Norberto Reis, residente em Campo de Arca, freguesia de Arões, para saber do andamento dos processos de obras 418/95 e 24/09.-----

O Senhor foi informado que o Sr. Joaquim Serejo fez juntar ao processo 418/95 um requerimento, na passada quinta-feira, o qual será ainda analisado. No que se refere ao processo de obras 24/09, o Senhor foi informado que o mesmo se encontra em análise pelos serviços técnicos.-----

9. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE

2012.02.21

2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 8 e 21 de fevereiro no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 170/2011, de Ricardo Miguel Bastos Oliveira;-----

- 145/2011, de António Soares Martins de Almeida;-----

- 124/2011, de Célia Marisa Teixeira Silva Soares;-----

- 7/2012, de Carlos Manuel Soares Martins;-----

- 110/2011, de Nuno Miguel Tavares dos Santos;-----

- 112/2011, de Joaquim Fernando Marques de Sousa;-----

- 723/2005, de Luís Manuel Saraiva.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 143/11 (Licenciamento), de Carla Sandra Neves da Silva Gentile:** Na sequência do requerimento de Carla Sandra Neves da Silva Gentile, datada de 27.10.2011, presente informação do Chefe da DOP, datada de 21.02.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.-----

2-A pretensão localiza-se em área urbanizada Tipo III, pelo que quanto à localização não existe inconveniente. Conforme referido na ficha estatística apresentada é cumprido a cêrcea máxima de 2 pisos e o indicador urbanístico (0.60 m²/m²) definidos nos artigos 29 e 30 do regulamento do PDM.-----



3-A pretensão no extremo poente não cumpre os afastamentos mínimos de 3,0 metros a meação do lote, no entanto é apresentada declaração do vizinho confinante, podendo a câmara municipal enquadrar a mesma no numero 4, do artigo 28 do RMUE, que se transcreve *"Tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares isoladas, poderão admitir-se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em termos de salubridade e urbanismo, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do (s) confrontante (s)envolvido (s) na solução proposta"*.-----

4- A ampliação frontal não cumpre os afastamentos mínimos de 3,0 metros ao arruamento existente, podendo a câmara municipal enquadrar no disposto no paragrafo 1, do artigo 59 do RMUE, que se transcreve, *"§ 1.º Constituem exceções ao disposto nas três alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo"*, atendendo a que o arruamento encontra-se consolidado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 21.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 493/10, de TEC-GIFTS, LDA:** Na sequência do requerimento de TEC – GIFTS, Lda, datado de 17.01.2012, presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 09.02.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente apresenta comunicação previa para edificação de armazém.-----

2-A pretensão localiza-se na zona industrial do Rossio, lote 9, e encontra-se conforme acordado em reunião realizada com o Sr. Presidente da Câmara em 23-11-2011 (ver folha 297).-----

2012.02.21

3-Relativamente ao afastamento posterior e conforme solução adotada no processo 307/2007 (lote 11), verifica-se que o mesmo é aceitável, uma vez que surge no alinhamento das construções existentes a poente. O afastamento previsto de 12.0 metros é inviável em virtude da construção do arruamento ter sofrido uma ligeira deslocação relativamente ao projetado (para norte).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, admitir a comunicação prévia, de acordo com a informação técnica de 09.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 172/11, de Maria do Céu Soares de Pinho Ferreira:** Na sequência do requerimento de Maria do Céu Soares de Pinho Ferreira, datado de 26.04.2011, presente informação do Chefe da DOP, datada de 09.02.2012, com o seguinte teor: “O requerente apresentou comunicação para realização de obras isentas de licença ou comunicação previa, ao abrigo do artigo 80-A, do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Conforme informação da fiscalização, de 29 de Abril de 2011, a pretensão não se enquadra nas referidas isenções, encontrando-se a mesma sujeita a licenciamento municipal.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 09.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 217/2011 (Comunicação), de Márcia Alexandra de Almeida Fernandes:** Na sequência do requerimento de Márcia Alexandra de Almeida Fernandes, datado de 23.12.2011, presente informação do Chefe da DOP, datado



2012.02.21

ACTA N.º — 04/2012

FL. N.º 180

de 09.02.2012, com o seguinte teor: "O requerente apresentou comunicação para realização de obras isentas de licença ou comunicação previa, ao abrigo do artigo 80-A, do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Conforme informação técnica de 04 de Janeiro de 2012, a pretensão não se enquadra nas referidas isenções, encontrando-se a mesma sujeita a licenciamento municipal.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 23.12.2012, nos termos e condições da informação técnica de 09.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 4/2012 (Certidões), de Maria de Matos:** Na sequência do requerimento de Maria de Matos, datado de 09.01.2012, presente informação do Chefe da DOP, datado de 09.02.2012, com o seguinte teor: "O requerente solicitou certidão de prédio antigo (construção anterior ao 7 de Agosto de 1951).---
Dada a informação técnica de 18.01.2012, propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência

2012.02.21

escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 09.01.2012, nos termos e condições da informação técnica de 09.02.2012.-----

- PROCESSO N.º 204/2011 (Comunicação), de Maria Olanda Martins Leite: Na sequência do requerimento de Maria Olanda Martins Leite, datado de 29.11.2011, presente informação do Chefe da DOP, datado de 09.02.2012, com o seguinte teor: "O requerente apresentou comunicação para realização de obras isentas de licença ou comunicação previa, ao abrigo do artigo 80-A, do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Conforme informação da fiscalização de 29 de dezembro de 2011, a pretensão não se enquadra nas referidas isenções, encontrando-se a mesma sujeita a licenciamento municipal.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 29.11.2011, nos termos e condições da informação técnica de 09.02.2012.-----

- PROCESSO N.º 167/2011 (Licenciamento), de Maria Albertina Soares: Na sequência do requerimento de Maria Albertina Soares, datado de 26.12.2011, presente informação do Chefe da DOP, datado de 16.02.2012, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----



2012.02.21

ACTA N.º 04/2012

FL. N.º 181

2. Conforme informação técnica de 9 de dezembro de 2011, a pretensão localiza-se em área de intervenção do Plano de Urbanização Expansão Sul, nomeadamente em "espaços livres públicos ajardinados".-----

3. Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de março).-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 26.12.2011, nos termos e condições da informação técnica de 16.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 1/2012 (Licenciamento), de Nuno Luís Moreira Soares:** Na sequência do requerimento de Nuno Luís Moreira Soares, datado de 02.01.2012, presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 17.02.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni familiar.-----

2-A pretensão localiza-se maioritariamente em área urbanizada Tipo III e parcialmente em área de indústria e armazéns – concentração industrial.-----

Entendemos que a ampliação é de aceitar por aplicação do artigo 101 do regulamento do PDM ("Margem de Acerto e Retificação").-----

3-Propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; Projeto de instalação de gás; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de arranjos

2012.02.21

exteriores; Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.-----

4-Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no artigo 6º do RMUE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 17.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 384/05, de COLEP Portugal, S.A.:** Na sequência do requerimento 100/12, da COLEP Portugal, S.A., datado de 30.01.2012, e da informação da fiscalização de 03.02.2012 que refere que "as áreas relativas a este processo foram licenciadas no processo de obras n.º 188/08", presente informação do Chefe da DOP de 08.02.2012 referindo que o presente pedido de licenciamento deverá ser arquivado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, arquivar de acordo com a informação supra.-----

- **PROCESSO N.º 220/76, de Joaquim de Pinho:** Na sequência da comunicação 158/11 dos Serviços do Ministério Público de Vale de Cambra, presente informação do Chefe da DOP, datada de 17.02.2012, com o seguinte teor: "1-Dada a informação técnica de 27.01.2012 deverá o Sr. Joaquim de Pinho ser notificado para proceder em conformidade com a mesma (deverá proceder às "correções necessárias" de forma a que a janela existente no alçado lateral direito cumpra o disposto nos artigos 1363 e 1364 do Código Civil).-----

2-A Câmara Municipal deverá estipular um prazo para o efeito.-----

O requerente deverá ser informado que em caso de incumprimento, poderá:-----

A- Ser participado aos Serviços do Ministério Público o respetivo crime de desobediência (prática de crime de desobediência prevista no número 1, do artigo



2012.02.21

ACTA N.º — 04/2012

FL. N.º 182

100 do decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo decreto-lei 26/2010, de 30 de março).-----

B- Ser instaurado o respetivo processo de contraordenação (prática de contraordenação prevista no artigo 98º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo decreto-lei 26/2010, de 30 de março).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o reclamado para no prazo de 30 dias proceder às obras indicadas na informação técnica de 17.02.2012.-----

- PROCESSO N.º 31/2011 (Participação), de Vasco Luís Nogueira da Costa:

Na sequência da deliberação de 24.01.2012, presente informação jurídica datada de 21.02.2012, com o seguinte teor: “No seguimento de despacho de 24/01/2012, somos a informar o seguinte:-----

1. O embargo consiste, nos termos do artigo 103º do RJUE, numa ordem de paralisação imediata dos trabalhos de forma a evitar o agravamento da irregularidade ou a tornar a reposição da legalidade mais difícil ou gravosa.-----

2. Numa situação de embargo não respeitado pelo particular, o artigo 100º do RJUE faz culminar esse desrespeito com a prática de crime de desobediência – senão veja-se Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado, Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maçãs, 2ª Edição, Almedina, pág. 548 e 549).-----

3. Ora, o crime de desobediência previsto nos artigo 100º do RJUE, diz assim respeito à violação de quaisquer medidas de tutela da legalidade urbanística (designadamente a ordem de embargo), sendo compreensível esta punição na medida em que está em causa a reposição do interesse público urbanístico, ponto axial de toda a regulamentação do RJUE e a garantia da autoridade das entidades públicas. -----

4. Na senda da Doutrina da Dra. Cristina Libano Monteiro, constituem elementos objetivos do crime de desobediência: -----

1º - a existência de uma ordem ou mandado legítimo;-----

2º - impondo uma determinada conduta em termos concretamente definidos e apreensíveis nesse mesmo mandado;-----

3º - ordem essa substancial e formalmente legítima;-----

4º - emitida pela autoridade com competência para o efeito;-----

5º - a regular comunicação da ordem ao destinatário;-----

6º - a violação do dever concretamente emergente desse comando; -----

7º - e, no caso da a) do n.º 1 do art.º 348º do Código Penal, a existência de uma disposição legal a cominar no caso a referida conduta com a prática de um crime de desobediência simples.-----

5. No âmbito da fiscalização das operações urbanísticas compete ao Presidente da Câmara, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores – art.º 94º do RJUE.-----

6. Nos termos do despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, de 03/11/2009, no âmbito das competências previstas no D.L. 555/99, foi delegada no Vereador Pedro Almeida, nomeadamente, as competências previstas nos artigos 94º/1 (competência para fiscalização), n.º 98º/1 e 10 (instaurar e aplicar processos de contraordenação), 102º (ordenar embargo), e 106º (ordenar demolição).-----

7. Dito isto, cumpre ainda referir que uma coisa é a ordem de embargo, outra é a participação ao Ministério Público pelos referidos factos. Com efeito, dispõe o artigo 68º, n.º 2 alínea g) da LAL que compete ao Presidente da Câmara instaurar pleitos – competência própria, sem possibilidade de delegação (atento artigo 70º, n.º 1 da LAL, a contrário).-----



8. A competência para o despacho de participação ao MP pelo crime de desobediência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal e não da Câmara Municipal.-----

9. Enquanto que a competência para instaurar o processo de contraordenação se encontra validamente delegada no Vereador Pedro Almeida – e poderá por ser também por este validamente ordenada – a competência para instaurar pleito / participação por crime de desobediência só poderá ser validamente ordenada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

10. Assim, a deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2012, padece de vício de incompetência devendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal (órgão com competência própria para o efeito) proferir despacho com o conteúdo da deliberação.-----

Em conclusão: a deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2012, deverá ser revogada e substituída por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o conteúdo daquela deliberação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, revogar a deliberação de 24.01.2012.-----

- **PROCESSO N.º 261/11, do Condomínio do Edifício da Rotunda:** Na sequência do requerimento n.º 1354/11 do Condomínio do Edifício da Rotunda, requerendo a revisão dos m2 sobre os quais pagou taxa de ocupação da via pública, presente informação do Chefe da DOP, datada de 20.02.2012, referindo que dada a informação de 18.11.2011, deverá a Câmara Municipal proceder à devolução da quantia cobrada em excesso, no valor de 1.176,00€-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, devolver a quantia cobrada em excesso, conforme informação técnica de 20.02.2012.-----

2012.02.21

- RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 07.02.2012/ PROCESSO N.º 6/92 (LOTEPDM), de António Bastos de Sousa: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, revogar a deliberação de 07.02.2012. Mais deliberou concordar com o proposto pelo requerente e enviar para discussão pública pelo prazo de 20 dias.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo designado para presidir à reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

- PROCESSO N.º 5/2012 (Licenciamento), de Natividade Rosa Martins Lopes: Na sequência do requerimento de Natividade Rosa Martins Lopes, datada de 13.01.2012, presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 09-02-2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente vem solicitar licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.-----

2 - Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de março de 2008, o solo está qualificado como solo rural – Espaços Florestais – Espaços de Produção Florestal. Na planta de condicionantes do PDM está identificada a condicionante risco de incêndio elevado ou muito elevado. -----

3 – Conforme referido no numero 4, do artigo 66, do regulamento do PDM, que se transcreve, "Relativamente às exceções de edificabilidade nos espaços florestais, considera-se non aedificandi os espaços florestais classificados no Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios como tendo risco de incêndio elevado ou muito elevado, estando delimitados na planta de condicionantes do PDM de Vale de Cambra. Para efeitos de verificação do enquadramento da pretensão no PDM deverá a Divisão de Planeamento pronunciar-se sobre o mesmo".-----



2012.02.21

ACTA N.º 04/2012

FL. N.º 184

4 - Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (aliena a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de março).-----

5 - Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 13.01.2012, nos termos e condições da informação técnica de 09.02.2012.-----

- **PROCESSO N.º 46/11, de João Paulo Couto Santos Chaves:** Presente informação do Chefe da DOP, datada de 21.02.2012, com o seguinte teor: "Conforme informação da fiscalização de 21.02.2012 o requerente encontra-se a executar o muro de vedação confinante com a via pública a 11,75metros, encontrando-se a mesma de acordo com a informação técnica de 27.01.2012.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reentrou na reunião o Sr. Presidente da Câmara, retomando a condução dos trabalhos.-----

11. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** Este período foi antecipado.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente

